



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO ESPELHO DE PROVA

CAXAMBU - EDITAL 01/2024 – DIREITO

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA EM CAXAMBU, com fundamento nas disposições previstas nos artigos 17 e 18 da Deliberação nº 110/2019, do Conselho Superior, e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 367/2023, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, PARA ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, conforme item do edital, publica o espelho de prova das questões discursivas a seguir descritos:

ESPELHO DE PROVA DA QUESTÃO DISCURSIVA

1) Quais são as duas formas de execução da uma sentença de alimentos já transitada em julgado? (25 pontos)

Para se executar verbas alimentares, fixadas através de sentença já transitada em julgado, deve-se seguir as diretrizes do Código de Processo Civil, com duas possibilidades, através do denominado rito da prisão, previsto no art. 528 e seguintes, do CPC, e do rito da penhora, art. 523, e seguintes do CPC.

Quais as diferenças entre os dois ritos? (25 pontos)

O rito da prisão é caracterizado pela possibilidade de cobrança das 03 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução, além daquelas que se vencerem no curso do processo. Neste rito, o devedor será citado para pagar o débito, no prazo de 03 (três) dias, ou justificar a impossibilidade de pagamento. Não havendo o adimplemento, bem como não aceita a justificativa apresentada, será decretada a prisão civil do devedor, pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses.

Em sentido oposto, a execução pela penhora, ou expropriação de bens, pode ser movida para cobrança de qualquer valor não atingido pela prescrição ou incluído na execução pelo rito da prisão. Nesse caso, o devedor será citado/intimado para pagar o débito ou apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Não efetuado o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa e honorários do advogado, ambos fixados em 10%, além da expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se com os atos de expropriação.



2) A Polícia Militar recebeu uma única denúncia anônima sobre suposto tráfico de drogas praticado na casa de SAMUEL. Segundo a denúncia, SAMUEL estava na porta de casa vendendo drogas. Quando a polícia chegou próximo à casa de SAMUEL, ele imediatamente entrou na residência. Em seguida, a Polícia Militar invadiu a casa, fez buscas e achou apenas uma bucha de maconha. SAMUEL foi preso em flagrante pelo delito de tráfico de drogas.

Em audiência, só foram ouvidos dois policiais, que apenas confirmaram o que já está narrado. Os autos vieram para a Defensoria Pública.

a) Qual a peça processual a ser apresentada? Qual o prazo de apresentação para a Defensoria Pública? (20 pontos)

Alegações finais, no prazo de 05 dias, art. 403, §3º, do CPP, contados em dobro para a Defensoria Pública, prerrogativa constante na Lei Complementar 80/94 e na Lei Complementar Estadual 65/03.

b) Existe alguma nulidade a ser alegada? Qual? (15 pontos)

As provas foram obtidas por violação às normas constitucionais que regem a proteção ao domicílio, previstas no art. 5º, XI, da CF.

Denúncias anônimas desacompanhadas de outros indícios objetivos da prática de crime no interior da residência não são capazes de justificar o ingresso no domicílio sem mandado ou consentimento do morador.

Portanto, as provas obtidas por violação à proteção conferida ao domicílio e aquelas derivadas da ilícita, no caso, a apreensão da bucha de maconha, devem ser desentranhadas do processo, em atenção ao art. 157, do CPP, levando à necessária absolvição do acusado, por ausência de provas de materialidade e autoria delitivas.

c) Qual a tese de mérito a ser alegada? Fundamente. (15 pontos)

No mérito, deve-se alegar a ausência de provas da condição de traficante por SAMUEL. Como mencionado, há apenas uma denúncia anônima em desfavor do acusado, que não foi comprovada através de outros elementos de prova, como apetrechos próprios da traficância, testemunhas, etc. e a bucha de maconha, como foi derivada da prova ilícita – violação ao domicílio -, deve ser desentranhada do processo. Por esta razão, o acusado deve ser absolvido por ausência de provas de autoria de materialidade delitiva.

Em caráter subsidiário, deve-se atentar para o fato de ter sido apreendido apenas uma bucha de maconhada desacompanhada de elementos que indiquem ser o acusado traficante, portanto, a imputação inicial deve ser desclassificada para o delito de uso de drogas, previsto no art. 28, da Lei de Drogas.

Caxambu/MG, 17 de abril de 2024.

Frederico Guilherme Dornellas Piclum
Defensor Público- Madep: 848
Coordenador Local